

PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal nº1.360/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.mariocampos.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 10/06/2025
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 17/06/2025
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 24/06/2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 24/06/2025
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO A AQUISIÇÃO DE EPI E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRA E MOTOSSERRA, nas qualidades, quantidades e condições descritas e especificadas no Anexo I, Termo de Referência deste instrumento convocatório.

1.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

1.2.1. Com base no Artigo 24, da Lei 14.133/21, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, portanto, o orçamento estimado para a aquisição será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de negociação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

2.2. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LEGALMENTE AUTORIZADOS A ATUAREM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE ATENDAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E QUE APRESENTEM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO LOCAL, DIA E HORÁRIO INFORMADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS.

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Mário Campos;
- b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Mário Campos;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.3.1. A observância das vedações do subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No **MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (**DECLARAÇÕES PADRÕES**);

5.3. Juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante encaminhará a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **Anexo III**, bem como **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**, **Anexo IV**, deste Edital;

5.3.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

- 5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1. **Valor unitário e total do item**, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. **No Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante;**
- 6.1.3. **PARA ITENS CUJO FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO DEVERÁ SER INDICADO MARCA DO ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5º - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;**
- 6.1.4. **PARA OS CASOS EM QUE A MARCA(S) OFERTADA(S), QUE SE ENQUADREM NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER INFORMADO – ‘MARCA PRÓPRIA’, A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DA MARCA SE DARÁ APÓS A FASE FINAL DE LANCES, ATRAVÉS DA PROPOSTA READEQUADA**
- 6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,05(cinco) centavos**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **(20)segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3(três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

10.2.3. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90);

10.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

10.2.5. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo poder Judiciário; **JUSTIÇA DO TRABALHO**. (LEI Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA**, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

10.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

10.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

10.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.3.5. Em substituição ao Balanço Patrimonial, as empresas poderão apresentar documento que demonstre a boa situação financeira atualizada do licitante, conforme os índices econômicos previstos neste Aviso de Contratação Direta, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

10.3.6. em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a **comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada**. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG - Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC - Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.3.7. As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **NÃO** estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-financeira acima, devendo apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **OU** balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis **OU** declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Aviso de Contratação Direta, conforme **Anexo IV**.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **3(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **reajustamento de preços**, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

16.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

16.2.1. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

18.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

18.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
- h)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- i)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

18.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

18.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.6. Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

18.9. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

18.10. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Mário Campo/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mariocampos.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Mário Campos, 04 de junho de 2025.

ROZIANE APARECIDA FERREIRA ALVES
PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

ÓRGÃO/SECRETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTOS.

1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI e acessórios para roçadeira e motosserra**, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA	un	70
002	AVENTAL PARA PROTEÇÃO EM USO DE ROÇADEIRA	un	45
003	BLUSÃO DE SEGURANÇA, TIPO JAQUETA CONFECCIONADO EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, COM 10 CAMADAS INTERNAS DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE NOS OMBROS E MEMBROS SUPERIORES, BRAÇOS E COLARINHO FORRO DE POLIÉSTER E ALGODÃO COM ZIPER NA PARTE FRONTAL. CA-46231. COMPATÍVEL COM A NORMA ISSO 11.393- 6:2007 TAMANHO G E 08 TAMANHO GG.	un	30
004	BOTA CANO LONGO TIPO GALOCHA IMPERMEÁVEL-CONSTITUÍDA EM PVC -(POLICLORETO E VINILA)FORRAÇÃO INTERNA: POLIÉSTER - BOTA DE USO OCUPACIONAL, INJETADA EM UMA SÓ PEÇA. CALÇADO OCUPACIONAL , CLASSE II (CALÇADO INTEIRO DE BORRACHA (ISTO É, INTEIRAMENTE VULCANIZADO) OU INTEIRAMENTE POLIMÉRICO (ISTO É, INTEIRAMENTE MOLDADO) SB (QUEDA DE OBJETOS PESADOS SOBRE O PÉ, O QUE PODE OCASIONAR PÉS ESMAGADOS, QUEBRADOS, DILACERADOS, DEDOS AMPUTADOS ETC) SRA (CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE LADRILHO DE CERÂMICA COM SOLUÇÃO SABÃO (NALS)) CR (CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO CORTE) TAMANHO A DEFINIR.	par	60
005	BOTA DE BORRACHA MEIO CANO, TAMANHOS A DEFINIR (34 A 45). CANO MAIS MACIO, RESPEITA NORMAS ABNT E NBR. NUMERAÇÃO DA BOTA A DEFINIR NO DIA DO PEDIDO 34 A 45	par	280
006	BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL, BORRACHA PVC, CANO LONGO, PRETA, SEM BIQUEIRA, FORRADA 100% POLIÉSTER, ALTURA TOTAL +/- 30CM, TAMANHOS A DEFINIR (38 A 45), ALTURA DO SALTO 1,60 CM. PRODUZIDA COM COMPOSTO DE PVC DE ALTA QUALIDADE,	par	30

	INJETADA EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ.			
007	BOTA PVC CANO LONGO -TAMANHOS VARIADOS (Nº 40 AO 44)	par	47	
008	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COBERTO, TAMANHOS A DEFINIR (37 A 45), CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO DE PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL.	par	440	
009	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO A CROMO, TAMANHOS A DEFINIR, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO SOLADO EM BORRACHA NÍTRICA, SEM BIQUEIRA DE AÇO	par	50	
010	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40-44 BIDENSIDADE TP080 COM BIQUEIRA DE PVC IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CARTOM	par	40	
011	CABO DE AÇO GALVANIZADO ½ 6X19.	un	10	
012	CABO DO ACELERADOR COM GATILHO E BOTÃO DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS	un	30	
013	CALÇA DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERA ANTICORTE CA 36600, MODELO COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM 8 CAMADAS DE FIBRAS INTERNAS DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER POSICIONADAS EM UM ÂNGULO DE 230º EM TORNO DA PERNA DO USUÁRIO, DESDE A CINTURA AO TORNOZELO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO. PRODUTO SIMILAR A MARCA SAYRO OU SUPERIOR. PRODUTO SIMILAR A MARCA SAYRO OU SUPERIOR 07 TAMANHO G E 08 TAMANHO GG.	un	30	
014	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, TAMANHO (36 A 42), PRETO COM BIQUEIRA PLÁSTICA, MODELO DERBY. CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO.	par	410	
015	CALÇADO TENIS PARA SERVENTES ESCOLARES, ANTIDERRAPANTE- COR BRANCA: CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL LEVE, EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA. NÃO DEVE COLOCÁ-LO EM LOCAIS COM TEMPERATURAS ELEVADAS. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. PODE ENTRAR EM CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS COM CLORO NUMERAÇÃO DO CALÇADO DE 33 A 44 A DEFINIR	par	340	

016	CANO DE DESCARGA DA ROÇADEIRA MODELO HUSQVARNA 143RS.	un	30	
017	CAPACETE M88019 NA COR LARANJA, SEGURANÇA TÁTICO ANTITUMULTO	un	8	
018	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO PVC (ESPESSURA 0.13) COM FORRO POLIESTER, CAPUZ INTEGRADO, MANGAS COMPRIDAS, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO EM PLÁSTICO. 100% IMPERMEÁVEL; NOS TAMANHOS A DEFINIR: P/M/G/GG/XXG. DISPONIBILIDADE DE CORES A DEFINIR (AZUL, CINZA, PRETO).	un	200	
019	CAPA DE CHUVA EM PVC PADRÃO KP 500 DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHADA DE CALÇA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, TAMBÉM COM CORDÃO PARA FECHAMENTO DA PEÇA. TAMANHO A DEFINIR, REFORÇADA E IMPERMEÁVEL, FORRADA COM CAPUZ E MANGA COMPRIDA SEM COSTURA, COM SISTEMA DE EMENDA RESISTENTE TIPO VULCANIZADA COM FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES TIPO PRESSÃO RESISTENTE E INOXIDÁVEL	un	60	
020	CAPA DE CHUVA EM PVC PADRÃO KP 500 DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO A DEFINIR, REFORÇADA E IMPERMEÁVEL, FORRADA, COM CAPUZ E MANGA COMPRIDA SEM COSTURA, COM SISTEMA DE EMENDA, RESISTENTE TIPO VULCANIZADA COM FECHAMENTO FRONTAL COM 4 BOTÕES TIPO, PRESSÃO RESISTENTE E INOXIDÁVEL.	un	100	
021	CAPA DE SEGURANÇA COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER REVESTIDA DE PVC EM UMA DAS FACES, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO E COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CAPUCHA. TAMANHO G E GG.	un	280	
022	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA PARA MODELO HUSQVARNA 143RS.	un	30	
023	CARRETEL NYLON COMPATÍVEL PARA MODELO HUSQVARNA 143RS	un	52	
024	CHAPÉU ASTRALIANO	un	100	
025	CINTURÃO CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA MODELO HUSQVARNA 143RS. COD. 537275702	un	24	
026	COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTO VISIBILIDADE, COM 4 BOLSOS. CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100%POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRO REFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL EM ZÍPER.	un	25	
027	CONE DE SINALIZAÇÃO COM FAIXAS, 2 FAIXAS, ALTURA MÍNIMA DE 75CM, COR LARANJA E BRANCO, COM FENDAS	un	20	

	PARA INSERÇÃO DE FITA ZEBRADA E ADAPTÁVEL A PLACA PRONTA, CONFORME NORMA DA NBR. APRESENTAR AMOSTRA.		
028	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10MM- MATERIAL: POLIPROPILENO	metro	100
029	CORDA POLIAMIDA NYLON SEDA 10MM (3/8") TRÊS PERNAS TORCIDAS	metro	200
030	CORRENTE PARA MOTOSSERA MODELO HUSQVARNA 143RS. SABRE 13-143RS.	un	20
031	FILTRO DE AR COMPATÍVEL PARA A MÁQUINA HUSQVARNA	un	10
032	FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO 70MMX2000M AMARELA E PRETA	un	50
033	GALÃO PARA GASOLINA DE 20 LITROS HOMOLOGADO COM SELO DO INMETRO	un	20
034	GUIA/GABARITO PARA AFIAÇÃO DE CORRENTE DE MOTOSSERA MODELO 61 SABRE 13-14RS- HUSQVARNA ORIGINAL	un	12
035	JUNTA PARA CARBURADOR DA ROÇADEIRA MODELO HUSQVARNA 143RS. SABRE 13-143RS.	un	36
036	JUNTA PARA DESCARGA DE ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS.	un	30
037	KIT COM 1 CINTO 7 PONTOS MAIS 1 TALABARTE DUPLO ELASTIZADO COM ABS E MOSQUETÃO 55MM CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM 7 PONTOS, CONFECCIONADO EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 28KN, POSSUI 1 PONTO DORSAL, 1 FRONTAL, 2 NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, 2 NOS OMBROS PARA RESGATE E ESPAÇO CONFINADO E UM PONTO UMBILICAL. POSSUI AJUSTES NAS PERNAS, CINTURA E SUSPENSÓRIO, VESTINDO DO TAMANHO P AO G. POSSUI ACOLCHOADO NAS PERNAS, CINTURA E OMBROS, PROPORCIONANDO GRANDE CONFORTO DURANTE O TRABALHO OU LAZER. CA 47386 TALABARTE DUPLO ELASTIZADO COM ABS E MOSQUETÃO 55, TAMANHO 1,40M PRODUTO CONFORTÁVEL, UTILIZADO EM TRABALHO EM ALTURA E ESPAÇO CONFINADO EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS PELO INMETRO DE ACORDO COM A NR35. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SAFE CINTOS.	un	16
038	KIT DE JUNTAS PARA EQUIPAMENTO FILTRO COMPATÍVEL COM A MÁQUINA HUSQVARNA.	un	10
039	KIT DE REPARO DE CARBURADOR PARA EQUIPAMENTO FILTRO COMPATÍVEL COM A MÁQUINA HUSQVARNA	un	10
040	KIT EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143 RII.	kit	40
041	KIT MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL COM FILTRO COMPATÍVEL COM A MÁQUINA HUSQVARNA	kit	10
042	KIT PROTETOR ECO FLORESTAL CAPACETE + ABAFADOR + MALHA PLÁSTICA + SUPORTE	kit	30

043	LÂMINA PARA ROÇADEIRA, DUAS PONTAS, 300MM DE COMPRIMENTO, FURO DE 25,4MM E ESPESSURA DE 2,0. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TOYAMA	un	350	
044	LÂMINAS 03 PONTAS PARA GRAMA Densa E PESADA, PERFEITO 43 50,0000 UNIDADES PARA USO NA LIMPEZA DE MATO COMPATÍVEIS PARA A MÁQUINA HUSQVARNA.	un	50	
045	LANTERNA DE LED BATERIA RECARREGÁVEL, COM NO MÍNIMO DE 800 LÚMENS, A PROVA D'ÁGUA. ALTA QUALIDADE (BRILHO FORTE, BRILHO FRACO E MODO PISCA) INDICADOR DE BATERIA, AUTONOMIA DE ATÉ 4H DE BATERIA CABO USB, 01 BATERIA RECARREGÁVEL, 01 CORDÃO DE PULSO E 01 LANTERNA DEVERÁ SER ENTREGUE EM SUA CAIXA ORIGINAL. ;	un	50	
046	LIMA REDONDA 5/32 4MM PARA MOTOSSERA MODELO 61 SABRE 13- MODELO HUSQVARNA 143RS ORIGINAL	un	20	
047	LIMA REDONDA 7/32 4MM PARA MOTOSSERA MODELO 61 SABRE 13- MODELO HUSQVARNA 143RS ORIGINAL.	un	20	
048	LUVA DE LÁTEX, NATURAL TIPO MUCAMBO. GARANTE O CONFORTO DURANTE O TRABALHO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. INTERIOR COM FORRO DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, COR AMARELA, COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO. COMPRIMENTO DE 30 CM, TAMANHO P A G, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60MM ;	par	950	
049	LUVA DE MALHA TRICOTADA 04 FIOS (ALGODÃO) SEM COSTURA AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO E POLIÉSTER, COM OU SEM PIGMENTAÇÃO DE PVC ANTIDERRAPANTE, NA PALMA E DEDOS DE UM OU AMBOS OS LADOS DA LUVA.	par	500	
050	LUVA DE SEGURANÇA 5 DEDOS - TAM. 9 - CA 17802 MODELO 5 DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA NA PALMA, E NA PONTA DOS DEDOS. REFORÇO INTERNO EM VAQUETA. DORSO E FACE DOS DEDOS É PRODUZIDO COM NYLON E TEM ELÁSTICO NO CENTRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUVA. PUNHO EM MATERIAL DUBLADO PARA MELHOR CALÇAR. CONTA COM PUNHO EM LONA DUBLADA DE FORMA A FACILITAR SUA COLOCAÇÃO.	par	45	
051	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E DORSO EM RASPA, COM PROTETOR DE COSTURAS EMBUTIDO ENTRE OS DEDOS, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE E PUNHO RASPA 20 CM.	par	30	
052	LUVA DE VAQUETA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM REFORÇO PALMAR INTERNO, TIPO PETROLEIRA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO. TAMANHO: A DEFINIR	par	35	
053	LUVA LÁTEX NATURAL, TAMANHO A DEFINIR, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TALCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE	par	100	

	MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA. LUVA PROFISSIONAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO A DEFINIR;			
054	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA. CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA SEM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE DE 33CM. HIPOALERGÊNICA - 100% NITRÍLICA LIVRE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX. LUVAS LAVÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 4 ANOS APÓS ENTREGA NOS TAMANHOS P, M, G À DEFINIR.	par	1.000	
055	LUVA PVC CANO MÉDIO, 36 CM, TAMANHO 9,5, PVC LINEA RESISTENTE A DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÁCIDOS, DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES SOLVESTES ORGÂNICOS E A ÁLCOOIS. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO.	par	200	
056	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA LISA 60 CM PARA PROTEÇÃO QUÍMICA CA 34568, PARA MANUTENÇÃO DOS ESGOTOS, SANEAMENTO	par	50	
057	LUVA TÉRMICA: IDEAL PARA PROTEGER AS MÃOS DO TRABALHADOR CONTRA TEMPERATURAS EXTREMAS, COMO MANUSEIO EM FORNOS, FOGÕES E O TRANSPORTE DE FORMAS QUENTES, OU MESMO PARA O OUTRO EXTREMO, EM TEMPERATURAS FRIAS, COMO ALIMENTOS CONGELADOS.	par	160	
058	LUVA VAQUETA, TIPO PETROLEIRA, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E O INDICADOR, COM REFORÇO PALMAR INTERNO, COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM, COM ESPESSURA EM MÉDIA 1,20MM E GRAMATURA 0,057 GRAMAS/CM ² OU 0,57 KG/M ² (PODE HAVER VARIAÇÃO DE +- 5 MM ELÁSTICO NO PUNHO) TAMANHO M.	par	670	
059	MANGOTE TÉRMICO PARA COZINHA: PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS). MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE. MANGA PARA COZINHA INDUSTRIAL COM PROTETOR DE DORSO CONFECCIONADA COM TECIDO DE FIBRAS INERENTES A CHAMAMODELO COM PUNHO DE MALHA, PROTETOR DE DORSO PARA AS MÃOS CALOR CONVECTIVO, CALOR CONDUTIVO, CHAMAS, VAPORES, RESPINGOS DE LÍQUIDO SAQUECIDOS. TEMPERATURA ATÉ 280º. ESPECIFICAÇÕES TAMANHO: 45CM. FECHAMENTO: VELCRO. EMBALAGEM: PAR. PRODUTO COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO).	un	160	

060	MASCARA DE SEGURANCA P/ SERVICOS DE SOLDAGEM.	un	2
061	MÁSCARA FACIAL COM RESPIRADOR COM FILTRO PARA GASES ACIDOS, VAPORES E VENENOS, COM CINTO ELÁSTICO AJUSTÁVEL. (CA 14781).	un	55
062	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 COM VÁLVULA.	un	50
063	MOTOPODA A GASOLINA, CILINDRADA: 25.4, POTÊNCIA (KM/CV): 0.95/1.3, COMPRIMENTO DO SABRE ROLLOMATIC E (CM): 30, PESO APROXIMADO: 6.6 KG.	un	4
064	ÓCULOS DE PROTECAO INCOLOR CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO OPTICO LENTE CURVA LEVE E RESISTENTE HASTE DE MATERIAL PLASTICO TIPO ESPATULA MALEAVEL OFERECE MAIOR PROTECAO A PARTICULAS VOLANTES TRATAMENTO ANTIRRISCO LENTES QUE FILTRAM 99 9 DA RADIA CAO UVA E UVB	un	207
065	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ÓPTICO, LENTE CURVA, LEVE E RESISTENTE. HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESPÁTULA, MALEÁVEL, OFERECE MAIOR PROTEÇÃO A PARTÍCULAS VOLANTES, TRATAMENTO ANTIRRISCO, LENTES QUE FILTRAM 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVB.	un	180
066	ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA 500ML.	Frasc o	400
066	ÓLEO 4 LITROS LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERA MODELO 61 SABRE- HUSQVARNA 143RS.	Frasc o	20
068	ÓLEO PARA MOTORES A 2 TEMPOS ESPECÍFICO PARA MOTOSSERRA MODELO 61 SABRE 13 - 143RS-HUSQVARNA ORIGINAL - 500ML	Frasc o	40
069	PERNEIRA SINTETICA COM 3 TALAS DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO EM VELCRO CA 44234	un	105
070	PONTEIRA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS ORIGINAL.	un	20
071	PROTETOR AUDITIVO SILICONE TIPO PLUG (ABAFADOR DE RUÍDOS).	par	150
072	PROTETOR DE ROÇAGEM RETRÁTIL, DIMENSÕES 3,0X1,5M, PS025KG, COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO, TUBO GALVANIZADO, RODAS MACIÇAS, TELA DE NYLON REFORÇADA.	un	22
073	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FATOR 60 COM REPELENTE UVA E UVB 120ML. PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA SOL E INSETOS. - PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. REPELE OS MOSQUITOS: AEDES AEGYPTI: MOSQUITO CAUSADOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA. CULEX QUINQUEFASCIATUS: MOSQUITO DOMÉSTICO. OIL FREE. SIMILAR OU IGUAL A MARCA NUTRIEX.	un	770
074	PUXADOR DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143RS ORIGINAL. ;	un	30
075	REPELENTE SPRAY 200ML DURAÇÃO DE 10 HORAS ;	un	50

076	RESERVATÓRIO MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL COM ÓLEO 2 TEMPOS, COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA MODELO 61 SABREHUSQVARNA 143RS ORIGINAL.	un	20
077	ROLO DE NYLON 500MTS COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS ORIGINAL. (QUADRADO)	un	40
078	SUPORTE FACIAL COM CATRACA CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA. MALHA DE AÇO 8"X12". FABRICADO EM TELA DE AÇO COM CERCA DE 310MM DE ALTURA. A MALHA É FIXADA A COROA POR MEIO DE PINOS PLÁSTICOS	un	40
079	VELA DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL PARA A MÁQUINA HUSQVARNA.	un	10

JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS

As quantidades informadas na tabela acima serão solicitadas conforme demandas. O levantamento realizado por este órgão teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinados com atual demanda e levantamento de estimativas de ano anteriores.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Considerando que o parcelamento do objeto não acarreta prejuízo à licitação a mesma será realizada por item, uma vez que o presente objeto é divisível, o que permite ampla participação de licitantes, o que torna a solução apresentada economicamente viável, pois haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

1.2. Os itens, objeto desta aquisição não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370, de 26 de janeiro de 2024.

1.3. Os produtos objetos deste Termo são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 1.360, de 18 de janeiro de 2024, **sendo este substituído por nota de empenho de despesa vinculado à Ata de Registro de Preços no momento da contratação junto aos fornecedores.**

1.4.2. O prazo de vigência da ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Sítio Eletrônico Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. Justifica-se a aquisição e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema Registro de Preços da seguinte forma:

2.1.1. A aquisição justifica-se por ser essencial para garantir a necessidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Materiais de Segurança, em razão de serem necessários e essenciais para mitigar os riscos ocupacionais enfrentados pelo quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mário Campos durante a

execução de suas tarefas diárias. Estes equipamentos são projetados para oferecer proteção contra uma variedade de riscos do trabalho, entre eles, ruído, radiação não ionizante, substâncias químicas, entre outros.

2.1.2 Além disso, com a aquisição dos acessórios de motosserra e roçadeira visamos preservar os equipamentos utilizados nas atividades operacionais, por meio do uso de acessórios adequados que otimizam seu desempenho e prolongam sua vida útil, reduzindo a necessidade de manutenção corretiva e a reposição precoce de peças;

2.1.3 Em suma, os resultados pretendidos com o processo abrangem aspectos de saúde, bom desempenho, valorização do trabalhador e conformidade legal. O objetivo final é garantir que os servidores tenham **segurança e integridade física**, permitindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

2.1.2. DOS QUANTITATIVOS

As quantidades informadas neste Termo de Referência serão solicitadas conforme demandas. O levantamento realizado pelo órgão teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinados com atual demanda e levantamento de estimativas de ano anteriores.

2.1.3 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes do Art. 18 da Lei federal nº.14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo possui como principal objetivo **proteger a saúde e a segurança física** do trabalhador em situações onde as demais Medidas de Controle de Risco não forem suficientes. Ou seja, os equipamentos de proteção individual são a última das medidas preventivas contra acidentes de trabalho;

3.2 As futuras aquisições vêm de encontro com as necessidades em atender as demandas das secretarias municipais em todas as subdivisões que pertencem a sua pasta e prestam serviços voltados à sociedade;

3.3 Justificam-se as aquisições como medida de proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos, atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, e o vestuário profissional para fornecimento aos funcionários.

4. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais, com exceção dos equipamentos próprios do município especificados na descrição do item.

4.2. DA AMOSTRA

4.2.1. Não será exigido amostra.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inc. XXII, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1 O fornecimento dos bens será de forma parcelada.

5.2 Condições de entrega

5.2.1 O prazo máximo de entrega dos bens é de 5 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho do fornecedor.

5.2.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela administração.

5.2.3 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ALMOXARIFADO ADM/SAÚDE/ DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS

Endereço do local de entrega:

Av. Jose da Silva Pinto, 902- São Tarcísio/ Mário Campos-MG

Horário para recebimento: 08h00min às 12h00min e 13h00 às 16h30min

Responsável pelo recebimento: Itamar Silva Ribeiro

ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO:

Endereço do local de entrega:

Av. Jose Luiz do prado, 75- São Tarcísio/ Mário Campos-MG

Horário para recebimento: 08h00min às 12h00min e 13h00 às 16h30min

Responsável pelo recebimento: Joel Gonçalves de Melo

5.2.4 Os produtos(s) deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega;

5.2.5 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio;

5.2.6 É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Detentor, quanto ao recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no Sítio Eletrônico Oficial do Município;

5.2.7 O detentor somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pelos órgãos participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

6. GESTÃO DA AQUISIÇÃO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inc. XXII, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1.1. A Ata de Registro de Preços - ARP, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das

sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 08 de janeiro de 2024 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para o objeto contratado;

6.2.2. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de Atas e contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Registro/contrato, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das condições firmadas, etc;

6.2.3. Encaminhar ao gestor de contratos e Atas de Registro de Preços, soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento fiel das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do Registro de Preços;

6.3 Compete ainda ao fiscal da Ata de Registro de Preços designado e/ou a seu substituto:

6.3.1. Acesso aos autos do Registro de Preços/contrato e do procedimento licitatório que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

6.3.2. Informar ao gestor do Registro de Preços/contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução do Registro/contrato, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas;

6.3.3 Solicitar ao Detentor do Registro/Fornecedor os documentos exigidos para a correção de falhas na execução do fornecimento, inclusive no cumprimento da legislação aplicável;

6.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

6.3.5. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade, que poderá resultar em rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou contratual;

6.4. A atuação do fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXII, “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente em até **15 (quinze) dias** contados do adimplemento, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

7.1.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, o quantitativo efetivamente entregue, valor Unitário e Total em reais com no máximo duas casas decimais.

7.1.3. A Detentora/Contratada deverá indicar os dados bancários para efetivação dos pagamentos.

7.1.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.1.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

7.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

7.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXII, “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação

Será pormenorizado no Edital as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.3.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.3.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;

8.3.1.4.1. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado

8.3.1.5. Declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXII, “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Assim sendo, através do orçamento sigiloso busca-se a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que deverá apresentar proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.2. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

10.2. A indicação das dotações) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- II) Classificação da despesa: 10.01.01.12.122.0015.2076.33903000
- III) Fonte de recurso: 1500000000
- IV) Ficha: 519

- I) Órgão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ZONÓSES
- II) Classificação da despesa: 09.01.04.10.304.0012.2072.33903000
- III) Fonte de recurso: 1500001002
- IV) Ficha: 449

- I) Órgão/Unidade: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA E RURAL
- II) Classificação da despesa: 19.01.01.18.541.0025.2154.33903000
- III) Fonte de recurso: 1500000000
- IV) Ficha: 1016

- I) Órgão/Unidade: DEPARTAMENTO DE OBRAS
- II) Classificação da despesa: 20.01.01.04.122.0002.2161.3390.3000
- III) Fonte de recurso: 1500000000
- IV) Ficha: 1041

- I) Órgão/Unidade: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA
- II) Classificação da despesa: 16.01.01.06.181.0027.2138
- III) Fonte de recurso: 1500000000
- IV) Ficha: 944

- I) Órgão/Unidade: DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
- II) Classificação da despesa: 12.07.01.04.122.0004.2117.3390.3000
- III) Fonte de recursos: 1500000000
- IV) Ficha: 818

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

- 11.1.1.** Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 11.1.2.** Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.
- 11.1.3.** Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 11.1.4.** Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 11.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;
- 11.1.6.** Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;
- 11.1.7.** Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preços;
- 11.1.8.** Exercer demais funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.360, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 11.2.1.** Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;
- 11.2.2.** Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora;
- 11.2.3.** Zelar pelo cumprimento das obrigações, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- 11.2.4.** Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;
- 11.2.5.** Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia da ata
, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato OU Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 11.2.6.** Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
- 11.2.7.** Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações;
- 11.2.8.** Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos produtos;
- 11.2.8.1.** Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos;
- 11.2.9.** Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

11.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

11.3.2. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Sítio Eletrônico Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

11.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

11.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

11.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

11.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

11.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.3.17. Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado **Ata de Registro de Preços - ARP**.

12.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

12.2 A **ARP** será gerenciada em conjunto pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde.

12.3. A Adjudicatária terá até 02 (dois) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

12.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições determinados no edital.

12.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Site Eletrônico Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

12.6. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias.

12.7. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas se houver, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas.

12.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e pelo PNCP, serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Não Participante, observada a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.360/2024.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço.

13.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 05 de maio de 2025.

Gabrielle Santos Camillozzi de Castro

15. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência e indico a seguinte servidora como fiscal da Ata de Registro de Preços:

Nome Fiscal Titular: ITAMAR SILVA RIBEIRO

Matrícula: 5932

Nome Fiscal Titular: JOEL GONCALVES DE MELO

Matrícula: 3866

Mário Campos, 05 de maio de 2025.

Messias da Silva Alves
Secretário Municipal de Administração

Karen Caroline Vasconcelos Queiroz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelina Maria Campos França
Secretária Municipal de Educação

Isabela da Silva Pimentel
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINTURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
NOME:	CPF:	CARGO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua/Av nº, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do CPF nº
DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M, do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de qu

atorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

DECLARA, não ter recebido do município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia.

DECLARA, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que a empresa, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando, portanto, apta a participar do mesmo, **DECLARAMOS** ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

_____ EM, __ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO
LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG

Nome completo: RG nº _____ CPF nº: _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial/CNPJ/Endereço), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo nº ____/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(LOCAL E DATA).

(NOME/ASSINATURA PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL/NÚMERO DO REGISTRO)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Nº ____/2025

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio, Nº 252, São Tarcísio, na Cidade de Mário Campos/MG, denominada CONTRATANTE, através de Sua Prefeita Municipal Srª. **ANDRESA APARECIDA DA ROCHA RODRIGUES**, neste ato devidamente representada por Seus Secretários nomeados através do Decreto Municipal nº. 1.487/2025, no qual delega competências como sus representantes legais nas aquisições e contratações destinadas as Secretarias de: **Administração, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social Srsº. xxxxxxxxxxxxxxxxx**, e do outro lado a Empresa abaixo identificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EPI E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRA E MOTOSSERRA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
RESPONSÁVEL:	CPF:	CARGO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

O valor total da Ata é de R\$.....(.....).

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

3.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **reajustamento de preços**, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

3.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

3.3. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ANALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.

3.3.1. A Contratada fica obrigada a entregar a mercadoria solicita mediante a ordem de fornecimento já emitida, nos valores iniciais, até a conclusão da avaliação do pedido de reequilíbrio de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Não Participante.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, **podendo** ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE REALIZADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, através dos seguintes fiscais:

Nome Fiscal: Itamar Silva Ribeiro - Matrícula: 5932

Nome Fiscal Titular: Joel Goncalves de Melo - Matrícula: 3866

5.2. Entende-se por **Gestão da Ata de Registro de Preços** o acompanhamento de vigência e saldo de cada item solicitado, antes das eventuais e futuras solicitações, bem como a fiscalização, o recebimento e a aprovação dos produtos entregues, é papel ainda do(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços o acompanhamento do(s) pagamento(s) devidos, provenientes de formalizações de pedidos, através de Ordens de Fornecimento/SE (Solicitação de empenho).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

6.2. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

6.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Sítio Eletrônico Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

6.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

6.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

6.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

6.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

6.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

6.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

6.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

6.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.17. Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

7.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

7.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

7.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

7.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato OU Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

7.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

7.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

7.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

7.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

8.2. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e recebimento definitivo dos produtos, que ocorrerá apenas, após a avaliação e liberação do(s) servidor(s) designado. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por 02 (dois) servidores.

10.2. As notas fiscais deverão conter em seu corpo as seguintes informações:

10.2.1. Número do Processo Licitatório;

10.2.2. Número do Pregão;

10.2.3. Número da Ordem de Serviço/Fornecimento.

10.2.4. Dados Bancários para fins de Pagamento.

10.3. IMPORTANTE: Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **UNIÃO** (Conjunta do INSS), Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – (CEF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 – **todas as certidões devem estar devidamente atualizadas e válidas.**

10.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de **05 (Cinco) dias úteis** para o responsável pelo recebimento atestar, sendo que este prazo recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

10.5. As notas fiscais serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.4.2. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.4.3. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.323 de 28 julho de 2023, que as empresas deverão destacar obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observarem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

10.4.3.1. Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF e deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos (do Decreto Municipal nº 1.323) II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte conforme Decreto Municipal nº 1.323 de 28 julho de 2023.

11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

11.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar

declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

h) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato,

que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

11.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.6. Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo

deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.8. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

11.10. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.11. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

12 - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução da presente ata, fica eleito o foro da comarca de Ibirité/MG renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Mário Campos, de 2025.

.....
UNIDADE GESTORA

.....
DETENTORA